



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

LEI Nº 267

EM 02 DE ABRIL DE 1.974.

Autoriza ao chefe do Poder Executivo, Municipal a fazer a compra de uma Casa Residencial P/ D.D. Juize Direito da Comarca de Araguaina, e da outras providências.


Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, representado pelo -  
SR: WILSON GOMES DE SOUSA, autorizado a fazer a compra da casa residencial sita a Rua das Mangueiras Nº 325 nesta cidade.

Art. 2º- A referida casa é constituída de um lote com uma área de 260m2 sendo 77m2 de construção, cujo preço total é de R\$ 42.324,00- (quarenta e dois mil trezentos e vinte quatro cruzeiros), inclusive as despesas acessórias.

Art. 3º - A casa será destinada exclusivamente para residência do D.D. - Juize de Direito da Comarca de Araguaina.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.974.

  
Wilson Gomes de Souza  
- Prefeito Municipal -